

**Processo n.:** @REC 21/00069785

**Assunto:** Recurso de Agravo interposto contra a Decisão Singular n. GAC/CFE - 1558/2020, exarada no Processo n. @REP-20/00712970

**Interessada:** GTECH Engenharia e Planejamento Ltda.

**Procuradores:** Rycharde Farah e outros

**Unidade Gestora:** Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 133/2021

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Agravo, nos termos do art. 82 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, interposto contra a ratificação da Decisão Singular n. GAC/CFE 1558/2020, proferida nos autos do Processo n. @REP 20/00712970 e, no mérito, dar-lhe provimento para:

1.1. Revogar a medida cautelar deferida mediante a Decisão Singular n. GAC/CFE 1558/2020.

2. Dar ciência desta Decisão à Interessada acima nominada, aos procuradores constituído nos autos e a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbano do Estado de Santa Catarina.

**Ata n.:** 7/2021

**Data da sessão n.:** 10/03/2021 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC